

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 215, de 19 de abril de 2021, que institui condições especiais de trabalho para magistrados(as) e servidores(as) com deficiência, necessidades especiais ou doença grave ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** que o avanço tecnológico, notadamente a partir da implantação de processo eletrônico, nos âmbitos judicial e administrativo, possibilita o trabalho remoto ou à distância;

**CONSIDERANDO** as vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do teletrabalho;

**CONSIDERANDO** a experiência bem sucedida em órgãos do Poder Judiciário que já adotaram tal medida;

**CONSIDERANDO** a Decisão Nº 8133/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER - 3406390, proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000061476-6;

**RESOLVE:**

**Art. 1º CONCEDER temporariamente o regime de teletrabalho** ao magistrado **José Olindo Gil Barbosa**, pelo período de 01 (um) ano, nos termos do Art. 2º, IV da Resolução Nº 215, de 19 de abril de 2021.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.**

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 30/06/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.6. Portaria (Presidência) Nº 1510/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER, de 30 de junho de 2022

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc,

**CONSIDERANDO** que a condução de procedimentos licitatórios necessários para reformas e construções de fóruns exigem a consecução de atos mais complexos, que viabilizem a contratação de serviços especializados;

**CONSIDERANDO** que a constituição de uma comissão especial permitirá maior dedicação dos seus membros e a consequente celeridade necessária, sem entrave das demandas habituais das Comissões Permanentes de Licitação, inclusive com relação às ações de prevenção da pandemia COVID-19, cujas estatísticas demonstram recrudescimento do contágio;

**CONSIDERANDO** ser um dos principais eixos de ação desta Gestão o aparelhamento da Justiça de Primeiro Grau, inclusive com reformas e construções de instalações físicas mais modernas, dentro do menor espaço de tempo e com a maior eficiência possíveis;

**CONSIDERANDO** as informações da SLC, da SENA e da SOF, constantes no Processo SEI n. 22.0.000057782-4;

**CONSIDERANDO** as informações e a Decisão Nº 7792/2022 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER3389837 encartadas no Processo SEI n. 21.0.000026510-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONSTITUIR**, com os servidores abaixo elencados, Comissão Especial de Licitação - CEL, cujo objetivo específico é conduzir os procedimentos destinados à contratação de serviços especializados de engenharia para **execução das obras de CONSTRUÇÃO DO NOVO FÓRUM DA COMARCA DE UNIÃO**, demandada nos autos do Processo SEI 22.0.000064702-4, com os servidores a seguir relacionados, sem prejuízo de suas atribuições habituais:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LANA THAYSA MARQUES RÊGO	28641	Presidente
FERNANDO MOURA RÊGO NOGUEIRA LEAL	27852	Membro
CARLOS ALBERTO DA SILVA MOURA JÚNIOR	29500	Membro
ROXANNA CORALINA QUEIROZ FERNANDES	31063	Apoio

**Parágrafo único.** A Comissão Especial de Licitação - CEL, ora constituída, terá poderes para receber, examinar, requisitar papéis e documentos e julgá-los à luz da legislação de regência dos procedimentos licitatórios.

**Art. 2º.** A Comissão Especial de Licitação - CEL, conduzirá todos os procedimentos licitatórios até a fase de homologação, praticando os atos necessários às contratações pretendidas, mirando, dentre outros princípios, a transparência, a publicidade, a economicidade, a qualidade dos serviços e a eficiência.

**Parágrafo único.** O Secretário Geral, sem prejuízo da atuação direta deste Presidente, acompanhará os trabalhos da Comissão Especial de Licitação - CEL, e revisará os termos de referências e outros documentos pertinentes aos processos nela desenvolvidos.

**Art. 3º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.**

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 30/06/2022, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.7. Portaria (Presidência) Nº 1511/2022 - PJPI/TJPI/SECPRE/PLENOADM, de 30 de junho de 2022

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento (3391632) do juiz de direito **THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA**, Juiz Auxiliar nº 07 da Comarca de Teresina, de entrância final - Processo nº 22.0.000064401-7;

**CONSIDERANDO** a informação da SEAD (3406856);

**CONSIDERANDO** a manifestação 23934 (3412378);

**CONSIDERANDO** a decisão 8206 (3412440);

**CONSIDERANDO** os termos do art. 18 da Resolução nº 45/2016, alterada através da Resolução nº 177/2020, de 27.04.2020,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** 04 (quatro) dias de folga ao juiz de direito **THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA**, Juiz Auxiliar nº 07 da Comarca de Teresina, de entrância final, em razão do exercício de plantão judicial realizado nos dias 28 e 29 de agosto de 2021 e 18 e 19 de junho de 2022, devendo a